



DECRETO Nº 705/2023

“Cancela Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Financeiro de 2022.”

O Prefeito Municipal de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº. 750/1993 do Conselho federal de Contabilidade;

Considerando o disposto nos Art. 62 e 63 da Lei nº. 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando a existência de saldos de restos a pagar não processados no exercício 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a inscrição do resto a pagar não processado referente aos empenhos, conforme relatório de posição de restos a pagar em anexo.

NAF	EMPENHO	CREDOR	VALOR
3012	4875/2022	Camargos Clínica Médica	R\$ 3.534,00
3549	5762/2022	Paloma Jéssica de Faria	R\$ 5.890,00
3550	5763/2022	Gigi & Piti Serviços	R\$ 1.178,00
3398	5457/2022	Comercial Cirúrgica	R\$ 322,05
2824	4541/2022	Serquip Tratamento de Resíduos	R\$ 925,20
2834	4550/2022	Drogaria Matos Ltda	R\$ 283,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Art. 2º - Cancelamento se deu por motivo dos fornecedores não terem efetuado as entregas dos referidos itens até a presente data

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 21 de julho de 2023.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal